ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº E-001/2020
PROMOVENTE: CHEFE DO PODER EXECUTIVO
ASSUNTO: INSTITUI O AUXILIO EMERGENCIAL PECUNIÁRIO PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA FACE À PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO *EM* __/__/__ _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO *EM* __/__/__ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL *EM* __/__/__ _____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS *EM* __/__/__ _____

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE _____

APROVADO 1ª DISCUSSÃO __/__/__

APROVADO 2ª DISCUSSÃO __/__/__

REJEITADO __/__/__ *RETIRADO* __/__/__

SECRETARIA

LEI Nº _____ *REMETIDA EM* __/__/__ *OF* ____/____

SANÇÃO EM __/__/__ *LEI Nº* _____

VETO _____

PROCESSO
Nº PLE 001/20
02
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula 4815-5
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 002/2020.

Macaé, em 26 de março de 2020.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Ao encaminhar o presente Projeto de Lei e submetê-lo à apreciação dos Senhores Edis, venho propor a criação de meios que promovam a manutenção da segurança alimentar dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino no Município de Macaé, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e moralidade.

Tendo em vista a situação atual de pandemia mundial decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em razão da disseminação do novo coronavírus 2019-nCoV ou Covid-19, que resultou na necessidade de imposição de restrição de acesso às escolas no Município de Macaé, que poderá vir a prejudicar os estudantes mais carentes do Município em seu direito mais fundamental à alimentação, vimos propor o presente Projeto de Lei que visa garantir a segurança alimentar desses alunos, devidamente matriculados na rede pública municipal de ensino, mediante a instituição do Auxílio Emergencial Pecuniário para Estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Macaé.

Destacamos que os estudantes da rede pública municipal de ensino tendem a ter agravada a sua situação no contexto da emergência, considerando que se encontram suspensas as aulas em toda a rede, inviabilizando a oferta de merenda escolar, ante aos riscos de contaminação, tanto para os estudantes quanto para os servidores que trabalham nas escolas. De outro lado, é sabido que a situação de vulnerabilidade social de diversas famílias revela a extrema importância da alimentação escolar na vida do estudante, onde muitos sequer têm o que comer, quando afastados do ambiente escolar.

Com efeito, a vulnerabilidade dos estudantes requer atenção maior e urgente por parte do Poder Público, que deve observar a necessidade de manter, dentro do possível, a alimentação escolar. Neste contexto, avaliando as possibilidades de atuação disponíveis, o

PROCESSO
Nº PLE 001/20
Fls 03
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio Teixeira
ASSINATURA
Setor Legislativo
Matrícula: 1815-5

Município de Macaé se propõe a instituir um auxílio emergencial pecuniário aos estudantes da rede pública municipal de ensino, a fim de compensar os efeitos da falta de oferta de merenda escolar durante a situação de emergência.

Por último, encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em regime de **URGÊNCIA**.

Com meus protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

Com apreço.

ALUIZIO SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

AO EXMO. SR.
VEREADOR DR. EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº PLE001/20
Fls. 04
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Administrativo
Matrícula: 1815-5
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 001/2020.

Institui o Auxílio Emergencial Pecuniário para Estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Macaé, em decorrência da Situação de Emergência face à pandemia de Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Emergencial Pecuniário para estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Macaé, em decorrência da situação de emergência pública reconhecida pelo Decreto Municipal nº 039/2020 e do Decreto n.º 46.973/2020 do Estado do Rio de Janeiro, face à pandemia de Coronavírus (COVID-19 ou 2019-nCov) decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

§ 1º O Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata o *caput* deste artigo consiste no pagamento, em parcelas mensais, sucessivas e não acumuláveis, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

§ 2º O Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata o *caput* deste artigo será devido para cada estudante da Rede Pública Municipal de Ensino, devidamente matriculado.

§ 3º O pagamento do Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata esta Lei será operacionalizado pelo Banco Itaú S/A, instituição financeira responsável pelos pagamentos e recebimentos do Município de Macaé, por meio de ordem de pagamento, a ser emitida em nome do estudante beneficiário do auxílio supracitado.

§ 4º O valor devido para cada estudante poderá ser sacado mediante a apresentação de documento original do estudante ou de seu representante legal, em até 07 (sete) dias após a data da disponibilização do crédito, de acordo com o calendário de pagamento, a ser divulgado por portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º O não recebimento do Auxílio Emergencial Pecuniário no prazo a que se refere o parágrafo anterior implicará na perda do benefício do mês correspondente.

Art. 2º O Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata esta Lei será devido exclusivamente no prazo de vigência do recesso escolar decretado pelo Poder Público Municipal em razão da pandemia mundial decretada pela Organização Mundial da Saúde pela disseminação do novo coronavírus 2019-nCoV ou Covid-19, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a retomada das atividades escolares regulares ou com a conveniência administrativa.

PROCESSO
Nº PLE 001/20
Fls 05
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
ASSINATURA
Matrícula: 1815-5

Art. 3º Os recursos para operacionalização do Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas pela Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pela implementação do referido auxílio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de março de 2020.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito

Câmara Municipal de Macaé - Macaé - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

PROCESSO
Nº PLE001/20
Fls 06
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5
ASSINATURA

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

000675	Autenticação: 12020/03/27000675
Número / Ano	000675/2020
Data / Horário	27/03/2020 - 10:50:49
Ementa	INSTITUI O AUXILIO EMERGENCIAL PECUNIÁRIO PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, EM DECORRENCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA FACE À PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Aluízio dos Santos Júnior - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei do Executivo
Número Páginas	4
Comprovante emitido por	18155